

CONTRATO DE EMPREITADA

Ciclovia da Rua das Rãs – Santo Tirso

VALOR

829.365,97€

OUTORGANTES:-----

Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do senhor presidente da câmara de 13 de outubro de 2021, proferido ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, número 206, de 22 de outubro de 2021. -----

Segundos – Manuel Ferreira Alves e Nuno Manuel Couto Alves ambos com domicílio profissional na Praceta da Bela Vista, nº 217, da freguesia Vale (S. Martinho), concelho de Vila Nova de Famalicão, os quais outorgam na qualidade de presidente e vice-presidente e em representação da sociedade anónima denominada “**DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A.**” pessoa coletiva número 500 499 675, com sede na referida Praceta da Bela Vista, nº 217, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, com o mesmo número, com o capital social de 800.000,00 € (oitocentos mil euros). -----

Entre os outorgantes e em nome das suas representadas é celebrado o presente contrato de empreitada, em execução da deliberação da câmara municipal de 21 de março de 2024, (item 6 da respetiva ata), que se regerá pelas seguintes cláusulas:---

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada denominada “**Ciclovia da Rua das Rãs – Santo Tirso**”, a realizar nas seguintes condições:-----

1.1 Caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução, o qual é integrado pelos documentos referidos na listagem anexa ao presente contrato e que dele fica a fazer parte integrante (**anexo I**); -----

1.2 Os suprimentos dos erros e omissões no caderno de encargos aceites por despacho do presidente da câmara municipal de 19 de dezembro de 2023, ratificado por deliberação da câmara municipal de 28 do mesmo mês.-----

1.3 Esclarecimentos prestados pelo município relativos ao respetivo caderno de encargos.-----

1.4. Proposta da representada dos segundos outorgantes, apresentada na plataforma eletrónica utilizada pelo município de Santo Tirso para formação dos contratos públicos, composta pelos elementos referidos na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, apresentada pela sociedade adjudicatária, juntamente com aquela proposta, datada de 28 de dezembro de 2023. -----

2. Os documentos atrás referidos estão arquivados no procedimento de concurso público registado na Divisão de Projetos e Empreitadas com o número **96/23**, e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo município de Santo Tirso, no âmbito do procedimento para formação do presente contrato, os quais aqui se dão por inteiramente transcritos para todos os efeitos legais, e fazem parte integrante do presente contrato, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 2.ª **Preço contratual**

1. O preço a pagar pela câmara municipal pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato de empreitada é de **829.365,97€** (oitocentos e vinte e nove mil e trezentos e sessenta e cinco euros e noventa e sete centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor à data da faturação. -----

2. Está incluído no preço contratual a execução de prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação contratualmente prevista, expressa ou tácita, do respetivo prazo de execução da empreitada, nomeadamente no que se refere aos trabalhos preparatórios ou acessórios à execução da obra, como tal definidos no artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, desde que os factos fundamentadores da prorrogação, expressa ou tácita, resultem da execução de trabalhos complementares, até ao limite legalmente previsto, ou de factos imputáveis ao empreiteiro. -----

Cláusula 3.ª **Prazo de execução**

O prazo de execução da obra é de 300 (trezentos) dias, contados da consignação. ---

Cláusula 4.ª **Pagamentos**

1. Os pagamentos serão feitos com base em medições mensais, nos termos previstos nos artigos 388.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, devendo a liquidação referida no artigo 392.º do mesmo Código ser efetuada e notificada ao empreiteiro no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura pelo empreiteiro dos documentos que constituem a situação de trabalhos. -----

2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, entrega essa que ocorrerá depois da notificação referida no

número anterior.-----

3. Em cada um dos pagamentos parciais será deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, para garantia da boa execução dos trabalhos, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos. -----

4. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas, nomeadamente o visto expresso ou tácito do Tribunal de Contas sobre o respetivo processo, e a verificação de que a representada dos segundos outorgantes tem a sua situação tributária e contributiva regularizada. -----

5. Caso a adjudicatária não tenha a sua situação tributária e contributiva regularizada, nos respetivos pagamentos serão efetuadas as retenções legalmente previstas. -----

Cláusula 5.ª **Revisão de preços**

1. Os estudos de revisão de preços serão elaborados pela adjudicatária e apresentados ao município de Santo Tirso para aprovação. -----

2. A modalidade da revisão de preços desta empreitada é a prevista no n.º 2 da cláusula 31.ª das cláusulas jurídicas do caderno de encargos referido na cláusula primeira deste contrato. **(F10 – Estradas)**. -----

Cláusula 6.ª **Prazo de garantia da obra**

O prazo de garantia da obra, que se inicia na data da assinatura do auto de receção provisória, é de: -----

a) 10 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----

b) 5 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

c) 3 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

Cláusula 7.ª **Gestor do contrato**

Para o acompanhamento e gestão da execução do presente contrato fica designado o trabalhador Sérgio Rodrigo Martins Delgado, Eng.º Civil, Chefe do Serviço de Empreitadas, que tem as funções previstas no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, sendo substituído, nas suas faltas e/ou impedimentos, pelo trabalhador Rui Miguel Santos Pereira, Eng.º Civil, afeto ao referido serviço.-----

Cláusula 8.^a **Caução**

Para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a representada do segundo outorgante prestou caução no montante de **41.468,30€** (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito euros e trinta centimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação, mediante garantia bancária operação número 2502.007687.893, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. no dia 04 de abril de 2024 -----
2. A liberação da caução será efetuada nos termos e prazos previstos no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 9.^a **Trabalhos complementares**

1. Todos os trabalhos complementares que eventualmente venham a ser executados no âmbito da empreitada objeto deste contrato, ou outros adicionais, serão formalizados por escrito, mediante contrato adicional a averbar ao presente contrato, não podendo proceder-se ao respetivo pagamento antes da formalização do respetivo adicional e respetiva publicitação, nos termos previstos no artigo 315.º do Código dos Contratos Públicos. -----
2. Aquando da celebração de qualquer contrato adicional que implique um acréscimo do preço contratual, será exigida caução, por qualquer uma das formas legalmente previstas, correspondente a 5% desse acréscimo. -----

Cláusula 10.^a **Cessão da posição contratual**

1. A representada dos segundos outorgantes não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização dada por escrito pelo município de Santo Tirso. -----
2. A eventual cessão de posição contratual rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 11.^a **Subempreitadas**

Na eventualidade da representada dos segundos outorgantes vir a celebrar subcontratos para execução do objeto do presente contrato, nos termos e limites legalmente previstos, deve, no prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito ao município de Santo Tirso, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.-----

Cláusula 12.^a **Disposições por que se rege a empreitada**

1. A execução da empreitada objeto do presente contrato obedece: -----
a) Ao clausulado do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante, referidos na cláusula primeira; -----
b) Ao previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; -----
c) Ao previsto no Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar, relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros de construção; -----
d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho, à gestão de resíduos de construção e demolição e à responsabilidade civil perante terceiros; -----
e) Às regras da arte. -----
2. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fica expressamente a constar do presente contrato que não foram prestados esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela representada dos segundos outorgantes. -----

Cláusula 13.^a **Comunicações**

1. As comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente contrato serão efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço:--

CONTRAENTE PÚBLICO

MUNICIPIO DE SANTO TIRSO

Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso

Telefone: 252 830 400 (extensão 315)

Fax: 252 856 534

E-mail: santotirso@cm-stirso.pt

CO-CONTRATANTE

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A.

Praceta da Bela Vista, nº 217, Apartado 354, 4764-980 Vila Nova de Famalicão

Telefone: 252 301 140

Fax: 252 301 149

E-mail: geral@dacop.pt

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. -----

Cláusula 14.^a

Disposições do procedimento de contratação

1. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi tomada por deliberação da câmara municipal de 16 de novembro de 2023 (item 12 da respetiva ata), de harmonia com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos. -----

2. O projeto de execução da obra objeto do presente contrato de empreitada foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 04 de outubro de 2023 (item 7 da respetiva ata). -----

3. O presente contrato foi precedido de procedimento de concurso público, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

4. A decisão relativa aos suprimentos de erros e omissões do caderno de encargos consta de despacho do presidente da câmara municipal, de 19 de dezembro de 2023, ratificado por deliberação da câmara municipal de 28 de dezembro de 2023. -----

5. A decisão de adjudicação do presente contrato foi tomada por deliberação da câmara municipal de 21 de março de 2024 (item 6 da respetiva ata), que aprovou também a minuta do respetivo contrato, e autorizou a sua celebração. -----

6. A minuta do presente contrato foi aceite, pela representada dos segundos outorgantes na plataforma eletrónica de contratação pública no dia 08 de abril de 2024. -----

8. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de **829.365,97€** (oitocentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos). -----

9. O encargo total resultante do presente contrato, atento o preço contratual referido na cláusula 2.^a, ao qual acresce o IVA à taxa atual de 6%, no montante de **49.761,96€** (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e um euros e noventa e seis cêntimos), é de **879.127,93€** (oitocentos e setenta e nove mil cento e vinte e sete euros e noventa e três cêntimos), e será satisfeito pela seguinte rubrica orçamental em vigor: Classificação orgânica: 02; Classificação económica – capítulo 07; grupo 01; artigo 04; número 01, conforme proposta de cabimento número 806/2024, de 20 de março.

10. O compromisso assumido com a celebração do presente contrato, relativamente à despesa estimada a satisfazer no ano em curso, está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 588/2024, conforme

documento de requisição externa de despesa número 916/2024, de 20 de março.-----

E para constar se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado pelos outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do previsto no número 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Maria Adriana Salgado Magalhães, Diretora Municipal, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do presidente da câmara municipal de Santo Tirso de 04 de abril de 2022, que o lavrei em **09 de abril de 2024**, e, em cumprimento da legislação aplicável, verifiquei que: -----

- O primeiro outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta do aludido despacho do presidente da câmara municipal. -----
- Os segundos outorgantes têm poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, com subscrita em 10 de novembro de 2017 e válida até 10 de novembro de 2028.-----
- A representada dos segundos outorgantes é titular do alvará de construção número 12829-PUB, com a classe máxima 7, o que foi comprovado por consulta efetuada no dia 09 de abril de 2024 ao Portal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, que contém habilitações suficientes para a execução dos trabalhos incluídos nesta empreitada. -----
- A representada dos segundos outorgantes tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 28 de fevereiro de 2024, válida por quatro meses.-----
- Tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão em 26 de março de 2024, válida por três meses. -----
- Nada consta dos Certificados de Registo Criminal de Manuel Ferreira Alves, Nuno Manuel Couto Alves e Sandra Maria Couto Alves, membros do conselho de administração da sociedade adjudicatária, conforme certificados emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça em 28 de fevereiro de 2024, válidos até 28 de maio de 2024 -----
- Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva, **DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A.**, conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral na mesma data-----
- A representada dos segundos outorgantes cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado em anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, e Portaria 200/2019, de 28 de junho. -----
- A adjudicatária apresentou na plataforma eletrónica utilizada pela câmara municipal de Santo Tirso declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada no dia 08 de abril de 2024. -----
- Foram apresentados certificado(s) de habilitação(ões) literária(s) e profissionais do(s) responsável(eis) pela orientação da obra;-----
- Foram apresentados os documentos relativos ao diretor da obra, conforme exigido

no n.º 6 do ponto 20.1 do programa de procedimento. -----

Os outorgantes declaram que conhecem perfeitamente o teor dos elementos referidos no número 1 da cláusula primeira deste contrato. -----

Por ambos o acharem conforme, o ratificam e vão assinar. -----

O primeiro outorgante,

NUNO MIGUEL
LINHARES DA
SILVA

Assinado de forma
digital por NUNO
MIGUEL LINHARES DA
SILVA
Dados: 2024.04.09
15:52:18 +01'00'

Os segundos outorgantes,

Assinado por: **MANUEL FERREIRA ALVES**
Num. de Identificação: 01785249
Data: 2024.04.10 16:09:20+01'00'

Assinado por: **Nuno Manuel Couto Alves**
Num. de Identificação: 11512507
Data: 2024.04.10 11:37:50+01'00'

A Oficial Público,

MARIA
ADRIANA
SALGADO
MAGALHÃES

Assinado de forma
digital por MARIA
ADRIANA
SALGADO
MAGALHÃES
Dados: 2024.04.09
15:03:45 +01'00'

CICLOVIA DA RUA DAS RÃS - SANTO TIRSO
PROJECTO DE EXECUÇÃO

ÍNDICE

ELEMENTOS DO PROCESSO:

A – PROJETO DE EXECUÇÃO - constituído pelos seguintes elementos:

1. Projeto de Arquitetura, integrado por:

Peças escritas

I. Memória descritiva e justificativa atualizar valor

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

- termo de responsabilidade do coordenador do projeto
- Termo de responsabilidade do autor do projeto
- Declaração da associação dos Arquitetos
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional

Peças desenhadas

EP 01 - Planta de Localização

02.1 - Extrato da planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal

02.2 - Extrato da planta de condicionantes - riscos do Plano Diretor Municipal

02.3 - Extrato da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal

02.4 - Extrato do mapa de ruído – LDEN

02.5 - Extrato do mapa de ruído - LN

EP 03 – Levantamento topográfico

EP 04 - Planta geral de intervenção

EP 05 - Planta da situação existente

EP 06 - Planta de vermelhos e amarelos

EP 07 - Plano dos trabalhos preparatórios

EP 08 - Plano de implantação

EP 09 - Plano de pavimentos e estruturas construídas

EP 10 - Planta de equipamentos e mobiliário urbano

EP 11 - Perfis A, B e C

2. Projeto de Arquitetura Paisagista, integrado por:

Peças Escritas

I. Memória Descritiva

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Associação Portuguesa dos Arquitetos Paisagistas
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional

Peças desenhadas

- 01 - AP – Planta Geral de Intervenção
- 02 - AP – Plano de Rega
- 02.1 - AP – Pormenor de ligação ao contador
- 03 – AP- Plano de Plantações e Sementeiras

3. Plano de Acessibilidades, integrado por:

Peças escritas:

I. Memória descritiva e justificativa

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Ordem dos Arquitetos;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional.

Peças Desenhadas:

- 201 – Plano de Acessibilidades

4. Projeto de Rede Viária, integrado por:

-Peças escritas:

I. Memória descritiva e justificativa

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Norte;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional.

Peças Desenhadas:

301 – Planta geral do traçado

302 – Perfis longitudinais – Rotunda, Av. Padre Luís Gonzaga Pinheiro e Rua da Cristininha

303 - Perfis longitudinais – Rua das Rãs (ligação rotunda), Rua Conde S. Bento e Rua Mãe d'Água

304 - Perfis longitudinais – Rua das Rãs (parcial 1)

305 - Perfis longitudinais – Rua das Rãs (parcial 2)

306 - Perfis transversais – Rotunda

307 - Perfis transversais – Av. Padre Luís Gonzaga Pinheiro, Rua da Cristininha Rua Conde S. Bento e Rua Mãe d'Água

308 - Perfis transversais – Rua das Rãs

310 – Planta de coordenadas

311 – Planta pormenor cotada

315 – Planta geral pavimentos

320 – Pormenores gerais de pavimentação

321 – Pormenores gerais de pavimentação

5. Projeto de infraestruturas de sinalização e trânsito, integrado por:

Peças escritas:

- I. Memória descritiva e justificativa

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Norte;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional.

Peças Desenhadas:

400 – Planta sinalização horizontal e vertical

401 - Pormenores sinalização

6. Plano de mobiliário e equipamento urbano, integrado por:

Peças escritas:

- I. Memória descritiva e justificativa

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Norte;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional.

Peças Desenhadas:

500 – Planta de mobiliário e equipamento urbano

501– Pormenores de mobiliário

7. Projeto da beneficiação da infraestrutura existente rede de distribuição de gás, integrado por:

Peças escritas:

- I. Memória descritiva e justificativa

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Norte;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional.

Peças Desenhadas:

601 - Planta proposto

602 - Pormenores

8. Projeto de rede publica abastecimento de água, integrado por:

Peças escritas:

- I. Memória descritiva e justificativa

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Norte;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional.

Peças Desenhadas:

701 – Cadastro da rede existente

702 – Planta - Proposto

703 - Pormenores

9. Projeto de drenagem de águas residuais, integrado por:

Peças escritas:

- I. Memória descritiva e justificativa
- II. Cálculo

Peças Desenhadas:

1.1 - Planta de localização

1.2 - Planta geral

- 1.3 - Cadastro da rede de abastecimento de água
- 1.4 - Cadastro da rede de drenagem de águas residuais
- 1.5 - Levantamento topográfico e pavimentos
- 2.1 - Rede de drenagem de águas residuais – Planta
- 2.2 - Rede de drenagem de águas residuais - Perfis longitudinais dos coletores gravíticos
- 3.1 - Desenhos tipo - Vala para assentamento de tubagens em estradas municipais
- 3.2 - Desenhos tipo - Câmaras de visita
- 3.3 - Desenhos tipo - Ramal de ligação

10. Projeto de drenagem de águas residuais pluviais, integrado por peças:

Peças escritas:

- I. Memória descritiva e justificativa
- II. Cálculo

Acompanham o projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Norte;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional.

Peças Desenhadas:

- 801 – Planta – Situação existente
- 802 – Planta - Proposto
- 803 - Perfis Longitudinais
- 804 - Pormenores construtivos

11. Projeto de infraestruturas elétricas de serviço público, integrado por:

Peças escritas:

- I. Ficha de identificação do projeto de instalação elétrica
- II. Ficha eletrotécnica
- III. Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- IV. Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Norte;
- V. Comprovativo da existência de seguro de responsabilidade civil profissional.
- VI. Memória Descritiva e Justificativa
- VII. Cálculo da Iluminação do Serviço Público
- VIII. Estudo luminotécnico

- IX. Condições técnicas especiais
- X. Condições técnicas gerais
- XI. Mapa de trabalhos e quantidades
- XII. Estudo luminotécnico

Peças Desenhadas:

IP.01 - Planta – Rede Iluminação pública

IP.02 - Pormenores Diversos

12. Projeto de Infraestruturas de telecomunicações (ITUR), integrado por:

Peças escritas:

- I. Memória Descritiva e Justificativa
- II. ITUR – Infraestruturas de telecomunicações (Ficha técnica)
- III. Condições técnicas gerais
- IV. Condições técnicas especiais
- V. Mapa de trabalhos e quantidades

Acompanham o projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Norte;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional.

Peças Desenhadas:

01 – Traçados em planta

02 - Pormenores

13. Plano de segurança e saúde em projeto, integrado por:

Peças escritas:

- I. Plano de segurança e saúde em projeto

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor do projeto
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Norte;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional

14. Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição, integrado por:

Peças escritas:

- I. Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor do projeto
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Norte;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional

15. Plano de manutenção, integrado por:

Peças escritas:

- I. Plano de manutenção de zonas verdes
- II. Plano de manutenção Estruturas construídas, equipamentos e mobiliários urbano

16. Estudo geológico e, integrado por:

Peças escritas:

- I. Declaração de dispensa de estudo geológico e geotécnico

Acompanham as peças escritas os seguintes elementos:

- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Norte;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional

17. Caderno de encargos, integrado por:

- I. Caderno de encargos - condições técnicas gerais
- II. Caderno de encargos - condições técnicas especiais
- III. Caderno de encargos – zonas verdes

18. Mapa de medições, quantidades e estimativa orçamental, integrado por:

- Mapa de medições auxiliares
- Mapa de quantidades
- Mapa de medições e estimativa orçamental

B - Cadastros de redes existentes, integrado seguintes elementos:

- Ofícios enviados

REN/Portgás Distribuição S.A.

EDPEDP - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA,S.A.

INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA -GESTÃO DE ÁGUAS DE SANTO TIRSO E TROFA, S.A.

ALTICE/MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A.

Águas do Norte S.A.

- Respostas recebidas

- Cadastro rede elétrica
- Telecom
- Indaqua

C – Pareceres das entidades

- Parecer Águas do Norte S.A. - Projeto de drenagem de águas residuais enviado pela entidade gestora da rede
- Parecer Indaqua - Projeto da rede de abastecimento de águas – Parecer STS2023/01687
- Parecer PORTGAS - Projeto de beneficiação da infraestrutura existente, processo n.º SIRJUE STS2023/01687 – Processo REN Portgás:LSTS2023005
- Parecer da E-REDES – 890000109273 de 03 de maio de 2023

D – Revisão do projeto

Relatório da revisão de projeto – Paulo Pereira - Serviços de Engenharia Civil, Lda.

Acompanham as peças escritas os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor do projeto
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Norte;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional

Respostas dos projetistas ao relatório da revisão do projeto